

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.201-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1136
<http://www.lj.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Cidade 2017/2020

DECRETO Nº 070/2019
26/09/2019

SÚMULA: NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 65 Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2004, e em atendimento a Lei Municipal nº. 044 de 02 de agosto de 2010 resolve,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** do Município de Laranjeiras do Sul-Pr, com as seguintes composições e representações:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Núcleo de Educação
Titular – Mariza Hamud Trevisam
Suplente – Josemeri Ferreira

Secretaria Municipal de Educação
Titular – Jussara Tereza Lemes Riva
Suplente – Lucia Mota Nogueira da Costa

Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Suelen Patrícia Zanotelli Campos
Suplente – Marina Almeida Moraes

Secretaria Municipal dos Esportes e Lazer
Titular – Rafael Nascimento
Suplente – Luiz Rosa

Secretaria de Ação Social
Titular – Rafael Felipe Rodrigues
Suplente – Rosângela Maria da Boit da Silva

Secretaria de Finanças
Titular – Valtir Pinheiro de Crato
Suplente – Aletéia de Oliveira Dutra

Secretaria de Assuntos Comunitários
Titular – Edson Rabel
Suplente – Carlos Lunelli

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Simone Maria Ribeiro
Suplente: Margaret Franco

ASUS – Associação dos Surdos de Laranjeiras do Sul
Titular: Marcos Ednei Andraski
Suplente: Cleiminda Barbosa

Pastoral da Criança
Titular: Apoliana Ubaldo Barauce Popia
Suplente: Sueli Terezinha Adami

PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense
Titular: Ivani Scarpari
Suplente: Nelei Denzer

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
Titular: Leonardo Lopes Martins da Costa
Suplente: Jefferson Carlos de Aguilera

AENVAPI – Associação dos Engenheiros Vale do Piquiranguçu
Titular: Everson Mesquita
Suplente: Gerson Boldrini

CONPLASUL – Conselho de Pastores de Laranjeiras do Sul
Titular: Miguel de Jesus dos Santos
Suplente: Valdevino Teixeira de Paula

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 26 de setembro de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85201-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1136

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-PM/MS

1º TERMO ADITIVO – REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **ANGELO ALBERTO CHODINI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.399.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875-719-53.

CONTRATADA: **AGRICOPPEL DIESEL PARANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.091.710/0001-86, com endereço na Rua Josafat Roga, nº 611, Ronda, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000, neste ato representado pelo Sr. **ANGELO ALBERTO CHODINI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.767.959-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 781.474.178-53.

PERCENTUAL DO REAJUSTE: **5,44%** (cinco vírgula quarenta e quatro por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: **R\$ 35.700,00** (trinta e cinco mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Município de Vimond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.648/0001-12 Fone: (42) 3637-1148
<http://www.vimond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Vimond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 439/2019

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial/Suplementar por Supêrvizil apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 84,11 (OITENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial/Suplementar por Supêrvizil apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 84,11 (OITENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS), mediante as seguintes providências:

I - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

ESPECIAL	Conta	Natureza	Ponto	Valor R\$
	2112	33.90.93.84 - Restituição de Contribuição	790	R\$ 84,11

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos a serem utilizados:

Descrição de Rubrica	Ponto	Valor R\$
CONSTRUCAO BARRACAO INFRAESTRUTURA URBANA SEDU FONTE 791 - SEDU SIT 37772	791	R\$ 84,11

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vimond, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2019.

NEIMAR GRONOSKI
Prefeito Municipal

Município de Vimond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.648/0001-12 Fone: (42) 3637-1148
<http://www.vimond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Vimond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 440/2019

SÚMULA: Estima a Receita e Programa a Despesa do Município de Vimond para o Exercício Financeiro de 2020.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Vimond, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2020 abrangendo os órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, Estima a Receita e Fina a Despesa em R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	1.460.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	90.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$	100.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	35.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	18.265.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$	110.000,00	

Município de Vimond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.648/0001-12 Fone: (42) 3637-1148
<http://www.vimond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A Despesa fixada está distribuída por categorias econômicas, funções de governo ou secretarias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento anual de 2020 até o limite de 10% do total geral orçado, utilizando para cobertura qualquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo anterior para o Executivo Municipal, através de Realocação, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 7º - Fica também autorizado o Executivo Municipal, quando proceder à abertura dos créditos adicionais autorizados no Artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas, indicando como recursos para cobertura de tais créditos ou providências de cancelamento de dotações orçamentárias a utilizar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos/setores ou categorias de programação.

Art. 8º - O Poder Executivo fica, ainda, autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispositivos compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Legislação vigente e realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a realocação e o remanejamento das dotações das despesas de pessoal e encargos sociais, previstas no "caput" do Artigo 18 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000, na mesma Unidade Orçamentária ou de uma para outra Unidade Orçamentária/Secretaria ou Programa de Governo contanto que previsto no Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 10º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101, de 2000, a cortar despesas de competência de outras entidades de Governo no tocante a Segurança Pública, Assistência Jurídica, Trabalho e Locomoção no Emprego, mediante prévio fomento de Convênio, ou instrumento congêrue.

Art. 11º - Fica o poder executivo autorizado, nos termos do artigo 43º da Lei 4.320/64, a proceder à abertura de créditos suplementares e especiais, originados do Supêrvizil Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício precedente, desde que obedientes ao artigo 8º da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vimond, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2019.

NEIMAR GRONOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

DECRETO Nº 136, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Concede Autorização de Uso a título precário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, § 2º, inciso VI, e artigo 69, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a pessoa jurídica denominada Igreja Evangélica Assembleia de Deus, AUTORIZADA, a título precário e gratuito, a utilizar o espaço da Praça da Prefeitura Municipal situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras – PR, compreendida pelo espaço correspondente a via de acesso ao estacionamento da praça, em frente da Prefeitura Municipal, para realização de um bazar beneficente.

Art. 2º - O bem relacionado no artigo anterior destiná-se-á, exclusivamente, ao uso da autorizada, sendo proibida a transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta autorização, bem como a modificação do uso a que se destina o bem sem autorização da Administração, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 3º - Fica a autorização obrigada ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes da utilização do bem público e do eventual desempenho de atividades de comercialização, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 4º. Obriga-se a autorizada a zelar pela eficiente conservação do objeto ora autorizado, defendendo-o da turbulência por terceiros, sendo responsável pelos danos e/ou prejuízos que neles venha causar e/ou permitir, de modo a poder restituí-lo, quando solicitado, quando cessarem suas atividades, mantendo-o, enquanto perdurar a autorização, na qualidade de fiel depositária.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

Art. 5º. A presente autorização de uso é outorgada a título precário e gratuito, para realização do evento "Bazar Beneficente", a realizar-se na data de 04 de outubro de 2019, das 08h00min às 18h00min conforme requerimento, realizado em 30 de setembro de 2019.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 02 de outubro de 2019.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a suspensão do Processo Licitatório - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 - PMNL, cujo objeto é a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reconstrução de Ponte em Alvenaria compreendendo: 01 - Ponte sobre o Rio Quati, com vão de 8,00m x 6,00m x 5,00m (CxLxA), com vigas pré-moldadas tipo placa padrão DER - PR - Região da Comunidade de Alto Riojor, interior do Município de Nova Laranjeiras. A suspensão se faz necessária, tendo em vista a Liminar concedida, conforme Mandado de Segurança - Processo 00052714-8.2019.8.16.0104.

Nova Laranjeiras - Pr, 02 de Outubro de 2019.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

CMDEA
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua São João Batista, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148 email: cmcda@novalaranjeiras.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

SÚMULA: Eleições Unificadas Conselho Tutelar 2019, conforme atas 08 e 09/2019.

A Senhora Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) CLEIDIANE MIORANZA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 155/1998.

RESOLVE:

Artº 1º APROVA a Comissão de Conselheiros e Servidores públicos Municipais responsáveis pelo processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares:

Sandra Regina Liczbinski, Michele de Cássia Rossa Babinski, Beatriz do Belém Elias, Maria Amorim, Gerson Silva, Cristely Scherer, Naiara Pickler, Marianne Funez, Thalita Onetta Muller, Talia Cristina Andriola, Ester Grazieli Trocki, Josane Giarolo, Raquel Bonas dos Reis Mufatto, Cerlio Barbosa de Lima, Sirlei Oikoski, Sara Angelica Shuber, Alcindo Mioranza, Ademir Fernandes, Ana Claudia dos Passos de Souza, Antonio Elizeu de Souza, Alessandra da Silva, Celis da Veiga Góes e Pedro Luiz Babarico.

Artº 2º APROVA conceder a comissão composta pelos Conselheiros de Direitos que trabalharão fiscalizando o processo Eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares que acontecerá no dia 06 de Outubro de 2019 (domingo), 02 (dois) dias de folga. Baseando-se no Art. 98 da Lei 9.504/97.

Artº 3º APROVA, substituição de membro da Comissão Eleitoral conforme resolução 002/2019 por motivo de exoneração. Fica então decidido como primeiro secretário a Sra. Thalita Onetta Muller na substituição do Sr Robson Marcondes.

Nova Laranjeiras, 02 de outubro de 2019.

CLEIDIANE MIORANZA FERREIRA
PRESIDENTE CMDCA

CMDEA
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua São João Batista, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148 email: cmcda@novalaranjeiras.pr.gov.br

EDITAL NÚMERO 003/2019

A Comissão Organizadora constituída na forma da resolução número 002/2019:

I – Convoca os Conselheiros de Direitos e servidores Públicos relacionados abaixo para atuarem no Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Nova Laranjeiras, no dia 06 de Outubro de 2019, das 8:00 às 17:00 horas.

II – Toma Pública a convocação dos Servidores abaixo relacionados, para atuarem como Presidente de mesa, mesários, secretários e fiscais na eleição do Conselho Tutelar de Nova Laranjeiras, no dia 06 de Outubro de 2019, das 8:00 às 17:00 horas.

III – No dia da eleição, os conselheiros e servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 30 minutos.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIO E FISCAL		
Nome	Função	
Seção 11		
Sandra Regina Liczbinski	Presidente	
Michele de Cássia Rossa Babinski	1º Mesário	
Beatriz do Belém Elias	2º Mesário	
Maria Amorim	Secretário	
Seção 12		
Gerson Silva	Presidente	
Cristitely Scherer	1º Mesário	
Naiara Pickler	2º Mesário	
Marianne Funez	Secretário	
Seção 13		
Thalita Onetta Muller	Presidente	
Taila Cristina Andriola	1º Mesário	
Ester Grazieli Trocki	2º Mesário	
Josane Giarolo	Secretário	
Seção 14		
Raquel Bonas dos Reis Mufatto	Presidente	
Cerelio Barbosa de Lima	1º Mesário	
Sirlei Oikoski	2º Mesário	
Sara Angelica Shuber	Secretário	
Fiscais		

Nova Laranjeiras, 02 de Outubro de 2019

Cleidiane Mioranza Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA LARANJEIRAS - PR
RUA ANSELMO VERONESE – 65

Resolução – 007/2019 de 27 de setembro de 2019

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, criado através da Lei Municipal número 697/2009 e nomeado através do decreto número 360/2017 e alterado pelo decreto 69/2019, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 23 de setembro resolve:

Considerando a lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde.

Considerando a Lei 141 de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação anual em saúde pública pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle de despesa.

Art. 1º - Resolve aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Laranjeiras, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Nova Laranjeiras, 27 de setembro de 2019.

VALDECIR VAICKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1196/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações por suplementação e remanejamento das fontes de recurso conforme segue:

000 – Recursos Ordinários (livres);
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 001/2019 de 02/01/2019, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 18 de setembro de 2019.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2019						
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática						
Lei/Ano nº	Decreto nº	Exercício	Nº	Ano	Prévio	Atualizado
Lei nº 4024	Decreto nº 130/2019	2019	1196 <td>2018</td> <td></td> <td></td>	2018		
Autorização: 3483 Lei ordinária						
Exercício: Lei Orçamentária Anual - LOA						
Recursos do crédito adicional						
Credito adicional	Recursos do crédito adicional	Anulação de Dotações	12.000,00	0,00	0,00	0,00
Rebanimento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	12.000,00	0,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Despesa						
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	Anulação				2.000,00
04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	Anulação	Anulação				
04.120.0004.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Rebanimento	Rebanimento				2.000,00
980	20501 Tencas - Exercício Poder da Política	Rebanimento				
Credito adicional	Rebanimento	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	Anulação				5.000,00
04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	Anulação	Anulação				
04.120.0004.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
980	20500 Recursos Católicos (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	Anulação				2.000,00
04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	Anulação	Anulação				
04.120.0004.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
100	20501 Tencas - Exercício Poder da Política	Rebanimento				
Credito adicional	Rebanimento	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
16 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E RECURSOS PUBLICOS	Anulação	Anulação				5.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Anulação	Anulação				
142.0005.1028 AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	Rebanimento	Rebanimento				
4.49.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	Rebanimento	Rebanimento				
140	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	Rebanimento	Rebanimento				
2296	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Rebanimento	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Rebanimento	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação				
12.361.0007.2042 ATIVIDADES DO ENGINHO FUNDAMENTAL	Anulação	Anulação				
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Rebanimento	Rebanimento				
230	20000 Recursos Ordinarios (Lecios)	Rebanimento				
Credito adicional	Suplementar	Recurso do credito adicional:	Anulação de Dotações	Anulação		
07 SECRETARIA DE EDUCACAO	Anulação	Anulação				10.000,00
07.001 DIVISAO DE ENGINHO	Anulação	Anulação		</		

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018
CONTRATO Nº. 54/2018
1º TERMO ADITIVO
De 17 de setembro de 2019.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato que entra em vigor a partir de 17 de setembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro - Paraná, e de outro lado, a **FRANCIELE KARLA SOUTHER EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.332.209-15, portadora do RG de nº. 4.432.551-9, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº. 510, CEP 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, a **ADRIEL JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA - PSICOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº. 31.211.301/0001-98, situada a Rua 34, Centro, Porto Barreiro - PR, CEP: 85.345-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **ADRIEL JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 041.658.889-42 e cédula de identidade nº. 9.432.336-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua 34, Centro, Porto Barreiro - PR, CEP: 85.345-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firma o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 54/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Tomada de Preços nº. 03/2018, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas e parágrafos expressos definidores dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato nº. 54/2018, celebrado em 18 de setembro de 2018, o qual tem por objeto a "Prestação de serviços profissionais na área de psicologia, disponibilizando profissional para compor a equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF do Município de Porto Barreiro", pelo período de 12 (doze) meses, estendendo a vigência do mesmo até a data de 17/09/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e conforme previsão expressa no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato nº. 54/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam reajustados os valores contratuais pela aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período, no montante de 3,2840%, passando o valor anual de R\$ 43.200,00 para R\$ 44.638,76.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), valor correspondente a 0,73% (setecentos e trinta e quatro milésimos por cento) do valor original do contrato 61/2017, firmado em 01 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual por 121 (cento e vinte e um) dias, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), valor correspondente a 0,73% (setecentos e trinta e quatro milésimos por cento) do valor original do contrato 61/2017, firmado em 01 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual por 121 (cento e vinte e um) dias, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), valor correspondente a 0,73% (setecentos e trinta e quatro milésimos por cento) do valor original do contrato 61/2017, firmado em 01 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual por 121 (cento e vinte e um) dias, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), valor correspondente a 0,73% (setecentos e trinta e quatro milésimos por cento) do valor original do contrato 61/2017, firmado em 01 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual por 121 (cento e vinte e um) dias, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), valor correspondente a 0,73% (setecentos e trinta e quatro milésimos por cento) do valor original do contrato 61/2017, firmado em 01 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual por 121 (cento e vinte e um) dias, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), valor correspondente a 0,73% (setecentos e trinta e quatro milésimos por cento) do valor original do contrato 61/2017, firmado em 01 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual por 121 (cento e vinte e um) dias, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), valor correspondente a 0,73% (setecentos e trinta e quatro milésimos por cento) do valor original do contrato 61/2017, firmado em 01 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual por 121 (cento e vinte e um) dias, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), valor correspondente a 0,73% (setecentos e trinta e quatro milésimos por cento) do valor original do contrato 61/2017, firmado em 01 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual por 121 (cento e vinte e um) dias, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), valor correspondente a 0,73% (setecentos e trinta e quatro milésimos por cento) do valor original do contrato 61/2017, firmado em 01 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual por 121 (cento e vinte e um) dias, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), valor correspondente a 0,73% (setecentos e trinta e quatro milésimos por cento) do valor original do contrato 61/2017, firmado em 01 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual por 121 (cento e vinte e um) dias, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 39/2019-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a **ADQUIÇÃO DE VEÍCULO, NOVO, ZERO KM, CONFORME DELIBERAÇÃO 107/2017-CECA/PR NO INTUITO DE FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR**, em favor da proponente.

AUTO BRAZ LTDA, CNPJ sob o nº 78.512.779/0001-11, vencedora do vencedor do Item 01 totalizando R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2019.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

Empresa Contratada:
AUTO BRAZ LTDA
CNPJ nº. 78.512.779/0001-11

Objeto:
ADQUIÇÃO DE VEÍCULO, NOVO, ZERO KM, CONFORME DELIBERAÇÃO 107/2017-CECA/PR NO INTUITO DE FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Valor do Contrato:
AUTO BRAZ LTDA
CNPJ nº. 78.512.779/0001-11

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

CONTRATO Nº. 61/2017
Tomada de Preços nº. 04/2017.

2º TERMO ADITIVO
De 01 de setembro de 2019.

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 61/2017 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, e de outro lado, a **FRANCIELE KARLA SOUTHER EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.332.209-15, portadora do RG de nº. 4.432.551-9, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº. 510, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, a **ADRIEL JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA - PSICOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº. 31.211.301/0001-98, situada a Rua 34, Centro, Porto Barreiro - PR, CEP: 85.345-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **ADRIEL JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 041.658.889-42 e cédula de identidade nº. 9.432.336-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua 34, Centro, Porto Barreiro - PR, CEP: 85.345-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firma o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 61/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Tomada de Preços nº. 04/2017, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidores dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), valor correspondente a 0,73% (setecentos e trinta e quatro milésimos por cento) do valor original do contrato 61/2017, firmado em 01 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual por 121 (cento e vinte e um) dias, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), valor correspondente a 0,73% (setecentos e trinta e quatro milésimos por cento) do valor original do contrato 61/2017, firmado em 01 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual por 121 (cento e vinte e um) dias, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), valor correspondente a 0,73% (setecentos e trinta e quatro milésimos por cento) do valor original do contrato 61/2017, firmado em 01 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual por 121 (cento e vinte e um) dias, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), valor correspondente a 0,73% (setecentos e trinta e quatro milésimos por cento) do valor original do contrato 61/2017, firmado em 01 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual por 121 (cento e vinte e um) dias, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), valor correspondente a 0,73% (setecentos e trinta e quatro milésimos por cento) do valor original do contrato 61/2017, firmado em 01 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual por 121 (cento e vinte e um) dias, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), valor correspondente a 0,73% (setecentos e trinta e quatro milésimos por cento) do valor original do contrato 61/2017, firmado em 01 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual por 121 (cento e vinte e um) dias, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), valor correspondente a 0,73% (setecentos e trinta e quatro milésimos por cento) do valor original do contrato 61/2017, firmado em 01 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual por 121 (cento e vinte e um) dias, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), valor correspondente a 0,73% (setecentos e trinta e quatro milésimos por cento) do valor original do contrato 61/2017, firmado em 01 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual, após a supressão, passa a ser de R\$ 221.899,55 (duzentos e vinte e um mil reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual por 121 (cento e vinte e um) dias, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PARÁGRAFO PRIME